



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 17/IEF/NAR PATROCINIO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0034636/2024-08

### PARECER TÉCNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO

CPF/CNPJ: 054.352.496-51

Endereço: AVENIDA DONA CLARA 362

Bairro: Centro

Município: Monte Carmelo UF: MG

CEP: 38500-000

Telefone: 34 99956-0890 E-mail: terranativaconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 ( x ) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: OTACÍLIO CANDIDO ALVES

CPF/CNPJ: 138.836.076-49

Endereço: Av. Dona Clara, 362

Bairro: Centro

Município: Monte Carmelo UF: MG

CEP: 38500-000

Telefone: 34 99956-0890 E-mail: terranativaconsultoria@gmail.com

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PERDIZES OU PEDRÃO

Área Total (ha): 21,6316

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.799 e 29.793

Município/UF: Monte Carmelo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	un

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas
---------------------	------------	---------	--------------------

(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

X Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	159	un	244.828	7.927.931
---	-----	----	---------	-----------

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Ampliação do Empreendimento	8,4577

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	8,4577

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE	NA 55,3681	m <sup>3</sup>
Madeira Floresta Nativa	USO PROPRIEDADE	NA 2,9824	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05.11.2024

Data da vistoria: 22.01.2025

Data de emissão do parecer técnico: 28.01.2025

## 2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares, sendo 159 unidades meio a área de pastagem de brachiaria.

É pretendido com a intervenção a ampliação da capacidade produtiva da propriedade.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Perdizes ou Pedrão, possui área matriculada de 18,0000 hectares, situa-se no Município de Monte Carmelo - MG.

Possui 1,0333 hectares de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se em geral preservadas.

O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água Rio Perdizes, banhando a parte do Sul do imóvel rural, estando esse inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O bioma em que a propriedade está inserida é o CERRADO.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3143104-3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2

- Área total: 21,6316 ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: 2,5623 ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: 1,0333 ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: 19,0169 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: matrícula 26.799

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR: MG-3143104-3FDD.4E0A.9146.48FE.AEF3.676A.BEF2.A2E2 apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel no dia 22/01/2025.

Conforme Decreto 47.749/2019 em seu artigo 88, fica expresso que para o caso de requerimentos de Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas vivas não haverá aprovação das áreas destinadas a Reserva legal; ficando tal análise restrita as autorizações que envolvam Supressão da Cobertura Vegetal Nativa, como se segue.

Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR. "

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Requer o empreendedor o corte de árvores nativas vivas de 70 indivíduos.

Taxa de Expediente:

- R\$ 702,20 (Setecentos e Dois Reais e Vinte Centavos) - 1401344692087

Taxa Florestal:

- R\$ 556,49 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos) - 2901343803410

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23134229

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Variando de Baixa a Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

## **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Atividades licenciadas: G-01-03-01 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento: Dispensado

## **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria do imóvel foi realizada em 22/01/2025 onde observou-se que na área onde foi solicitado o corte de árvores nativas vivas, é uma área antropizada sendo uma parte utilizada como pastagem com forte presença de brachiara.

Observa que o imóvel se desenvolve atividades de pecuária no momento.

As áreas de preservação permanente encontram-se em geral preservadas.

Saliento ainda que não existem áreas subutilizadas no interior do imóvel e o mesmo vem cumprindo sua função social.

### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Plano a suave ondulado.

- Solo: Latossolo amarelo.

- Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui 1,0464 hectares de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se preservadas. O recurso hídrico caracteriza-se por um curso d'água banhando o imóvel rural em sua sul.

### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por cerrado sentido restrito, campo cerrado e grande parte cerrado antropizado.

- Fauna: Predominantemente répteis, pequenos mamíferos e roedores além de aves de pequeno a médio porte.

## **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Trata-se de processo de solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares.

Todos os pagamentos das taxas referentes a essa solicitação estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária, com essa solicitação de corte de árvores aprovada, iniciarão as atividades de agricultura na área solicitada.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontram-se em bom estado de conservação.

### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Não se aplica.

## **7. CONCLUSÃO**

1. Considerando que todas as medidas necessárias à solicitação da intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que o valor das taxas de expediente e florestal já foram recolhidos;

Me posiciono favorável à solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares na Fazenda Perdizes ou Pedrão, cujo requerente é DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos imunes ao corte sejam suprimidas, **PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS.**

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto **QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTÃO INDEFERIDOS.**

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal:

Valor: R\$ 1.932,42 (Mil Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos)

## 10. CONDICIONANTES

Esta autorização defere a solicitação para o corte de árvores isoladas nativas vivas em 8,4577 hectares na Fazenda Perdizes ou Pedrão, cujo requerente é DARTANHAN LUCAS DE OLIVEIRA PINTO.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 31/01/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **106566611** e o código CRC **2CF65984**.